

RCSL – Lx - O lugar do povo no direito moderno

Resumo:

O artigo começa por notar o carácter centrípeto das funcionalidades sociais e estatais modernas. A ordem interna imposta pelos estados abre vasto campo à arbitrariedade e ao secretismo da acção das classes dominantes, no privado das suas propriedades e no âmbito das relações internacionais. Este estado de coisas desqualifica e limita o poder de intervenção dos povos. A relação dos estados como os povos é mantida por intensas emoções sociais manipuladas pelos estados, de que o nacionalismo é a expressão mais evidente. Emoções partilhadas sobre as quais os estados elaboram narrativas susceptíveis de as manter vivas. Mesmo à custa do escamoteamento das realidades práticas, incluindo aquelas vividas pelos cidadãos. O estado, neste sentido, mantém com o seu povo uma relação sado-masoquista, de consideração violenta como forma de construção de uma identidade estável, verdadeira, decorrente da segurança assegurada pelo monopólio da violência e de guias morais juridicamente interpretados. Cujas lógicas sociais não é muito diferente da identificada para o caso das mulheres batidas: as declarações de amor por parte do abusador, que é capaz de isolar a sua vítima, têm um efeito de prolongamento das condições sociais propícias à continuidade da vida hierarquizada e dos abusos, assim tornados possíveis e recorrentes.

Palavras chave: autodeterminação, nação, povo, direito

The role of the people in the modern legal system

This paper takes a look at the centripetal nature of modern social and state dynamics. The internal order imposed by the modern state opens a vast field of possibilities for the arbitrariness and secrecy of ruling class actions, shielded by private property and the secrecy on foreign affairs. This state of affairs disqualifies and limits people's power of intervention. The relations of states to people are maintained by intense social emotions manipulated by the states, of which nationalism is the most evident expression. Emotions upon which states elaborate specialized narratives (sociological and juridical, for instance) capable of keeping these relations alive, even at the cost of denying practical realities, including those experienced by the people. The state, in this sense, maintains a sado-masochistic relationship with the people, using violence as a way of building a stable, true identity, arising from a sense of security enforced by a legally regulated state monopoly on violence. The logic of this kind of societal state-people relationship is not very different from that generally identified in abusive relationships between couples: declarations of love on the part of the abuser, who is capable of isolating the victim, have the effect of prolonging the social conditions conducive to the continuity of the hierarchical life, at the same time making violence possible and recurring.

Key words: auto determination, nation, people, law

O lugar do povo no direito moderno

O povo está condicionado pela nação. Aos povos soberanos idealizados para a ordem interna correspondem nações representadas por estados e estadistas a nível internacional. A cidadãos nacionais protegidos pelos estados correspondem povos de recursos humanos formados pelos estados para servirem a economia.

A teoria social dominante descreve esta situação como a sinergia/luta entre sistemas autónomos, nacionais e internacionais, públicos e privados, sociais e económicos. O que levanta a questão de saber o que é mais importante, para o bem estar das pessoas: os povos ou as nações, a sociedade ou os negócios, as pessoas ou a economia? A sociabilidade espontânea que caracteriza cada povo, a sua cultura, ou a razão, a moral e as mercadorias que cada nação projecta na cena internacional?

Muito antes da formação da ONU e do concerto das nações, já a sociabilidade espontânea fazia o seu trabalho. Apesar das diferenças culturais e históricas entre os povos, o direito natural reconhece a universalidade das necessidades básicas e o valor do desejado princípio de igualdade. Sob a forma de conselhos de segurança e de direitos humanos, a ONU reconhece a abolição da guerra e da violação dos direitos naturais das pessoas as principais finalidades de justiça para a humanidade.

A centralidade da modernidade para a teorias sociais ilude a violência e, em particular, a violência de estado (Dores, 2014). Os movimentos sociais modernos são apresentados como unilateralmente positivos, remetendo o que não o é para fora da modernidade e até da sociedade. As violências que atingem os povos (sob a forma de exploração e repressão) e as nações (sob a forma de dívida e guerra) só marginalmente são tidas em conta (Giddens, 1988). O que se reflecte na elisão dos questionamentos sobre a produção social de mau-estar social, como a pobreza, a estigmatização cultural e de género, a elitização, a repressão e a guerra (Joas, 2005). Como se à organização da nação não correspondesse, no sentido inverso, de modo frequentemente perverso, as limitações nacionais e estruturais à boa vida de parte importante dos povos (G. Clark, 2014).

O povo reconhecidamente soberano é, ao mesmo tempo, objecto sacrificial.

Do povo e da nação

A seu próprio ver, a modernidade distingue-se de outras formas de organização social por ser racional. Os modernos entende-se superiores a todos os outros seres humanos, como explicou Auguste Comte, criador da palavra sociologia. Depois das Revoluções, o século XIX passou a oferecer condições institucionais de exercício da racionalidade, em particular através do ensino politécnico, da ciência e das suas aplicações.

A modernidade auto-representa-se como um maná que se difunde para atingir cada vez mais gente e cada vez mais completamente toda a gente. As críticas mais modernas à modernidade referem-se à sua desactualização post-moderna, post-industrial, post-humanista, à sua presumida singularidade (Eisenstadt, 2003) ou à sua incompletude (Costa & Machado, 1998; Rubano, 2014). O estudo do dilema de glocalização é uma forma mais recente de compreender, ao mesmo tempo, a juridicização (Habermas, 1987) burocrática e administrativa (em nome da igualdade formal), a segmentação social (de que melhor se falará adiante) e a persistência das crises do capitalismo. As razões de estado, teoricamente guardiãs dos seus respectivos povos, revelam-se, afinal, meras dissimulações das nações (elites) no seio das sociedades, quais lobos travestidos de cordeiros.

Do ponto de vista cognitivo, um problema que esta situação coloca é o de saber o *locus* da modernidade: a economia? O estado? A nação? O global? O local? Todos ao mesmo tempo? O povo aparece, ao mesmo tempo, como uma resposta politicamente correcta e evasiva. Como entidade jurídica, povo designa o soberano colectivo que integra potencialmente toda a humanidade. Na prática, que o digam os apátridas, os estrangeiros, os excluídos, os trabalhadores, os diferentes géneros de pessoas que compõem as chamadas minorias, o projecto unificador da humanidade tornou-se, com a nação, uma forma de satisfazer virtualmente o princípio da igualdade, sem que isso evite as práticas de dominação e exploração (Rawls, 1993).

Voltando a Comte, e à sua concepção idealista de realização da modernidade através da educação e da sabedoria organizadas racionalmente, há que reconhecer a expansão dos sistemas educativos e universitários como uma das mais evidentes características das últimas décadas. Porém, ao invés do que o filósofo terá imaginado, os interesses das elites continuam a ser dominantes na política e na ideologia, incluindo na configuração dos programas de ensino e formação profissional com vista a formatar recursos humanos utilizáveis pela economia. A razão usada pelo pragmatismo cognitivo politécnico, a inter e transdisciplinaridade com vista a resolver problemas públicos com base nas experiências e nas evidências, não é predominante. O pragmatismo relativista, a subordinação aos ditames internacionais com vista a evitar a extrema violência com que os estados ameaçam regular e seriamente os povos e os outros estados, faz da concertação dos interesses das classes dominantes, a nível global, a nível nacional ou a nível local, a sua primeira finalidade, a par da dissuasão dos povos de agirem por conta própria.

Enquanto os interesses populares são frequentemente sacrificados aos mercados, os interesses das nações são sempre prioritários para os estados. Voltaremos ao assunto, mais adiante.

Da organização social

As ciências sociais dividem-se entre os estudos do mercado, do estado e da sociedade, com menorização destes últimos (Burawoy, 2004). Os apelos aos sociólogos para que se organizem em forma de luta de classes (Lahire, 2012:347-351) procuram reagir politicamente à secundarização da sociedade na vida intelectual. A questão é saber se não será a própria teoria social, a ideia de haver sistemas autónomos entre si, aquilo que ajuda a menorizar a humanidade e a reificar a economia e a administração como entidades ao serviço dos povos. Se couber à economia produzir o maná da modernidade, através da mobilização das tecnologias privatizadas ao serviço da nação, caberá ao estado e à sociedade consumirem passivamente os produtos assim disponibilizados. Como diz o povo, a cavalo dado não se olha o dente. Não será a própria teoria social, quando entrona a sua rainha economia, um bloqueio à racionalidade cognitiva que no campo jurídico proclamou o povo como entidade soberana reificada? O projecto moderno concebido como virtual, incompleto, inacabado, desactualizado, não é uma forma ideológica, cognitivamente dispersiva, de manter entretido, distraído, o povo soberano das suas responsabilidades racionais de condução dos seus próprios destinos, entregues à economia (ou ao estado)? Não será essa, actualmente, a função (em crise) da política e dos *media*?

O terceiro estado, o povo, surgiu como mais uma entidade soberana, a par dos centros absolutistas do século XVIII. O processo da sua unificação reificada em nações concretiza-se já no século XIX, precisamente quando a burguesia se torna dominante e consegue impor os seus interesses e ideologias, através do estado de direito burguês (Habermas, 1987:189). Ideologias

centradas nos interesses e antagonistas à centralidade da honra (Elias, 1997; Hirschman, 1997; Nietzsche, 1997). Ideologias desde então fortemente contestadas, sobretudo no seu aspecto desigualitário, por aquilo que Tocqueville (2005) identificou como a paixão democrática. Os homens que não têm propriedades e, depois, as mulheres, os mais jovens, os estrangeiros e outros excluídos, reclamaram sucessivamente e obtiveram paulatinamente direitos de cidadania, de que continuam excluídos, na prática, muitos (Sen, 2004, 2009).

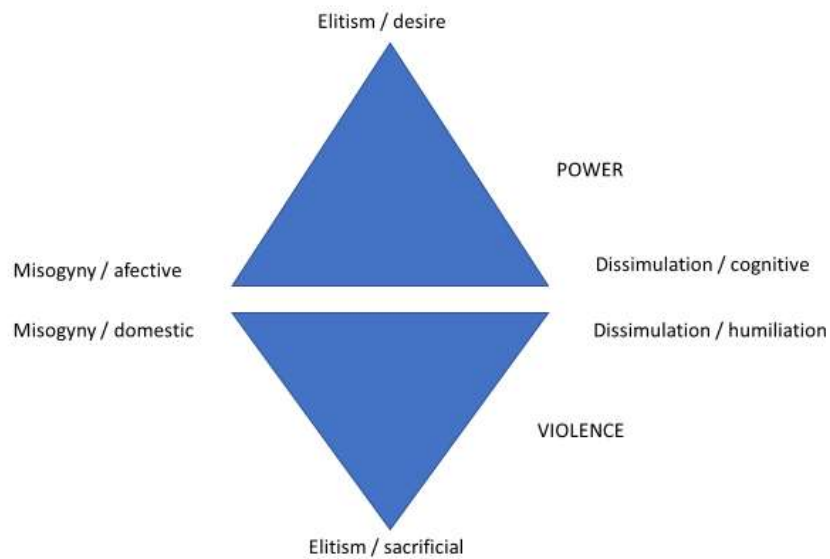
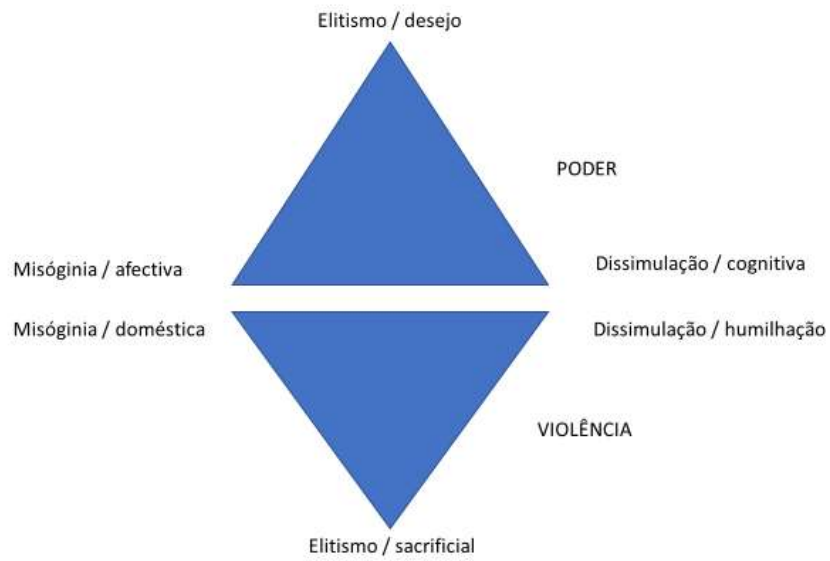
A modernidade é, pois, não apenas um maná que se distribui a partir de um centro de produção de modelos de superioridade existencial humana. É também a organização de resistências contra os direitos soberanos dos povos, condicionados pelas alianças entre os estados e os mercados que, mesmo em tempo de globalização, são indispensáveis às elites para conter as aspirações populares. A divisão dos povos entre cosmopolitas beneficiários da globalização, populações locais e inimigos da civilização (Jakobs & Meliá, 2003; Reich, 1991; Wieviorka, 2005) é resultado das lutas das elites modernizadoras contra a paixão democrática de que os povos são feitos. A incapacidade manifesta de cumprir as promessas de acabar com a pobreza no mundo, evidente a partir da falência financeira global de 2008, quando a racionalidade administrativa e legal aboliu milhões de contratos de trabalho em nome dos contratos de dívida privados politicamente assumidos solidariamente pelos estados, produziu um lento mas firme retorno à ideologia nacionalistas idealizadas, das raras favoráveis à soberania dos povos.

As dinâmicas centrífugas próprias do comércio internacional foram tolhidas, por exemplo, com Donald Trump na presidência dos EUA. As dinâmicas centrípetas – “America first” – baseiam-se em ideologias de segregação cultural promovidas pela extrema-direita ideológica há décadas e utilizada desde então pelos estados para manter baixos os preços de mão-de-obra desqualificada (Palidda & Garcia, 2010).

A modernização, até aos dias de hoje, jamais atingiu um estágio jurídico de consideração de todos os seres humanos como merecedores de direitos iguais entre si, pelo simples facto de existirem. As práticas e ideologias discriminatórias observáveis nos serviços sociais são prova e demonstração de como o social se refere à presença de gente de segunda categoria entre as sociedades (Torry, 2013:177), limitações precocemente identificadas teoricamente por alguns autores (Coser, 1956:29; Habermas, 1987:198-199).

A modernidade, os seus povos, são lugares virtuais de convergência de modos de vida, pessoas, recursos e poder. A modernidade está disponível para todos, mas, na prática, integra uns e excluiu outros.

Figura 1. Organização social moderna



A modernidade integra uns e excluiu outros não só conforme o desempenho económico de cada um, como se poderia esperar de uma sociedade meritocrática, mas usando frequentemente a força, seja repressiva seja bélica, de um modo ameaçador, isto é, com consequências socialmente difusas e censuradas; tácita incorporação de sentimentos de inferioridade pessoal e de grupo inibidores de acção espontânea e condicionadores da acção organizada.

A extrema violência dos estados, como as denunciadas por Chelsea Manning, Julien Assange e Eduard Snowden, é publicamente dissimulada pela perseguição a quem se torna notado denunciante. As actuações semelhantes tornam-se clandestinas. A censura faz-se sentir também nas ciências sociais. Por exemplo, quando os estudos sobre a relação entre radicalização e terrorismo são condicionados por financiamentos que favorecem respostas metodologicamente incompetentes mas convenientes (quando se concluiu que a radicalização

umenta o risco de participação em actos terroristas) e descontinuam estudos cuja orientação não os levam às conclusões desejadas (Pinéu & Leuprecht, 2015).

O surgimento das nações

Segundo Benedict Anderson (1998), pode reconhecer-se o surgimento histórico da noção de povo, “We the people”, na Constituição Norte-americana. O povo seria uma referência ambígua que representava, contraditoriamente e ao mesmo tempo, as classes dominantes em fase de autodeterminação relativamente à Coroa britânica e o conjunto dos colonos, excluindo os trabalhadores livres ou escravos e omitindo o genocídio dos indígenas.

A ideia de unidade popular contra os parasitas, a aristocracia rentista e privilegiada, vai inspirar as revoluções que se sucedem à Revolução Americana na Europa – o que não ocorreu a respeito da revolução haitiana, quinze anos depois, quando os escravos tomaram o poder.

A nação referia-se aos independentistas, isto é, àqueles que pagavam impostos à coroa britânica e que ganhariam, evidentemente, em deixar de os pagar, organizando de forma mais económica e adaptada às suas necessidades de protecção industrial, comercial, militar e política. A discriminação social é estruturante da constituição norte-americana, mas a sua interpretação romântica na Europa, na época a braços com a era das revoluções, manteve a tensão semântica entre povo e nação. Actualmente usados para designar, respectivamente, a unidade interna, sobretudo passiva, e externa, sobretudo representativa, de cada estado.

Estado de direito

O estado de direito, inspirado nos valores constitucionais dos EUA, exercido em nome do povo, é cada vez mais intrusivo da vida quotidiana (Habermas, 1987) e, ao mesmo tempo, mais internacional. Mas tem efeitos que estão longe de ser desejáveis, facilmente identificáveis mas, mesmo assim, persistentes e aparentemente inelutáveis. Por exemplo, por sistema, há pessoas presas por razões difíceis de entender à luz da justiça (Palidda, 2011) e há, ao mesmo tempo, criminosos de colarinho branco que escapam aos efeitos da prevenção criminal (Jakobs & Meliá, 2003). A nível internacional, há paraísos fiscais que servem para canalizar a fuga aos impostos criando ficções jurídicas sobre actividades empresariais que, notoriamente, não existem dentro de caixas postais.

Por um lado, privatiza-se o direito comercial, à margem dos estados, através de tratados internacionais de comércio, ou estabelecem-se práticas governativas sem controlo democrático, com na União Europeia: faz-se depender as decisões políticas – por exemplo, de combate à fome e à doença – de critérios financeiros estabelecidos pelo Banco Central Europeu, um dos reguladores do sistema financeiro global que entrou em falência. Por outro lado, a guerra contra a droga, para além de encher as prisões e ocupar artificialmente o mais do esforço policial de manutenção da ordem cívica, divide os trabalhadores entre bons e maus trabalhadores: os trabalhadores que aceitam trabalhar em trabalhos rotineiros e mal pagos e os que preferem arriscar a liberdade e a iniciativa individual e colaborar com o mercado negro (Chaves, 1999). A política proibicionista constitui-se numa provocação que possibilita as polícias entrarem de forma autorizada na intimidade das vidas dos trabalhadores, sem nenhuma eficácia no combate ao uso e comercialização de drogas (LEAP, 2016). Tem por consequências colaterais destruir as famílias abandonadas aos vícios, pois a criminalização do uso de drogas ilícitas faz os doentes esconderem-se das autoridades. Drogas, ao mesmo tempo, transformadas em mercadorias altamente lucrativas, utilizáveis também como forma de financiamento de redes de corrupção política, incluindo tráfico de armas e de pessoas.

Os tribunais comuns decidem sobre casos comuns e os tribunais constitucionais decidem de casos de maior relevância. A ideia de um Tribunal Constitucional Internacional (Ayuso, 2016) procura oferecer uma instância de controlo e regulação da chamada anarquia internacional, que fragiliza instâncias como o Tribunal Penal Internacional, cujas decisões, nomeadamente como os crimes de guerra e contra a humanidade condenados na guerra da Bósnia, são entendidas pelas nações envolvidas como arbítrio imperial. Os crimes de guerra cometidos do lado das forças internacionais dominantes, como os denunciados por Chelsea Manning, são ignorados.

Servidos por um regime de direito socialmente selectivo, os povos podem revoltar-se – o que acontece de quando em vez. Tornam-se perigosos para as instituições dominantes. Como referiu Tocqueville, os povos em acção desqualificam a liberdade existente (entre os cidadãos com direitos) e reclamam intransigentemente igualdade, já! Para tal, de que pode servir de exemplo a situação actual de crescente influência da extrema-direita na política ocidental, os povos podem estar dispostos a sacrificar-se a proto-ditadores que lhes prometam combater a corrupção institucionalizada. Isto é, o domínio da concepção restritiva de nação nos negócios de estado, alienando os povos e o seu bem estar. Predomínio esse que também vingou nas revoluções comunistas do século XX, destruindo as esperanças de que regimes anti-capitalistas fossem capazes de emancipar os trabalhadores e unificar os povos.

O império

Os usos do direito, a partir do lugar das organizações judiciais, podem ser ferozes e insensíveis ou condescendentes e arbitrários, inspirados por Hobbes ou Rousseau, como as direitas e esquerdas políticas. No seu conjunto, os estados reproduzem (em vez de contrariar, como desejou Rawls (1993)) as desigualdades sociais, reforçando-as (Nunes, 2003:79-80). Como verificam os economistas, os sectores virados para os mercados internacionais, aqueles que vão representar a nação lá fora, são os que produzem mais valor, competindo internamente por recursos escassos para satisfazer necessidades de quem possa, algures no mundo, pagar melhor pelos produtos ou serviços assim produzidos.

A exploração dos povos é compatível com a melhor representação das nações na cena internacional. Como é, a nossos olhos condicionados, evidente nos casos dos estados que nos são apresentados como abaixo na hierarquia das nações, em África por exemplo. E é, em contraste, surpreendente de cada vez que não podemos evitar reconhecer, uma e outra vez, que a brutalidade da dominação e da exploração não é menor nem menos arbitrária no próprio centro do império (AAVV, 2014), como ainda hoje não assimilámos nenhuma explicação do Holocausto compatível com as teorias da modernização (Bauman, 1997). O que nos parece impossível ou pelo menos surpreendente, no caso dos países mais desenvolvidos, como a miséria, o abandono ou a perseguição de milhões de pessoas, é actualmente assumido como políticas racionais, empresariais, capazes de reverter o movimento do centro do império para a China (Lusa, 2018).

O facto das teorias da modernidade excluírem das suas elucubrações as partes da realidades mais desagradáveis, em particular as violências organizadas pelos estados, as práticas sacrificiais sofridas pelos povos, remetendo-as arbitrariamente para fora das sociedades e das economias modernas, torna os livros de ciências sociais mais edificantes para os leitores e inócuos para os responsáveis nacionais. Alinha-os com a ambivalência semântica que confunde povos com nações, trabalhadores com elites, bodes expiatórios com responsáveis pela condução das organizações. Como se fossem todos parte do mesmo corpo social: a nação que legitima a unidade na acção dos representantes dos estados eventual e frequentemente

contra os povos, presos nas fronteiras políticas. Dos ideais da globalização positiva, foi a livre circulação de pessoas que não foi cumprida. Pois a livre iniciativa continua institucionalmente condicionada à condição de classe de cada pessoa.

A própria racionalidade está limitada às biopolíticas e às suas técnicas, “as entranhas profundas da máquina, o núcleo mais denso da produção social”, conforme escreveram Hardt e Negri (2004:58-59). O sentimento nacional, identitário, releva de “o império (...) bom *em si* (...) Dizer que o império é bom *em si* não significa, contudo, que seja bom *para si*” (ibidem:62).

O estado e o seu povo mantêm entre si uma lógica circular que não é muito diferente daquela identificada para o caso das mulheres batidas ou do síndrome de Estocolmo: as declarações de amor por parte do abusador, que é capaz de isolar a sua vítima, têm um efeito de prolongamento das condições sociais propícias à continuidade da vida em comum entre abusador e vítima. A unidade nacional está emocionalmente sinceramente fortemente vinculada à maioria das pessoas.

Para partilharem as energias sociais que estabelecem sentimentos de segurança ontológica, ameaçada pela acção discriminatória dos estados contra os que não são nacionais, e contra as chamadas minorias, mesmo as pessoas diminuídas pela hierarquização social estão dispostas a participar nas tarefas de hierarquização, eventualmente auto-humilhando-se.

Os processos de hierarquização orientados superiormente reproduzem-se a diferentes níveis, desde os meios domésticos (Almeida, André, & Almeida, 1999:93), ao nível laboral (McGregor, 2018; Pun & Chan, 2018; Quiñonero, 2010; Willsher, 2014), ao nível político (Redacção, 2017) e a nível internacional. Os tribunais podem tratar de alguns destes casos, de forma melhor ou pior, conforme as convicções dos magistrados e a posição social dos arguidos. Mas a sua função institucional é, por um lado, reduzir a percepção pública das perversidades da modernidade a casos excepcionais, defeitos morais dos arguidos condenados – eventualmente vítimas e não algozes, quando haja erros judiciais – e, por outro lado, manifestar impotência do próprio estado perante práticas apresentadas como culturais, mesmo quando elas resultam favoráveis às próprias organizações mais poderosas, como é o caso da exploração do trabalho e dos recursos naturais ou das guerras.

O direito moderno, inspirado em Montesquieu, divide o poder de estado em potências independentes entre si, sendo o judiciário dividido também ele em direito económico, direito do trabalho, direito de família, direito criminal, etc., como o executivo é dividido em diferentes ministérios. A sociologia divide os poderes sociais em política, economia, cultura e prestígio ou status social. Dimensões sociais entregues a disciplinas próprias, como a ciência política, a economia, macro e micro, política e empresarial, as ciências da cultura, mais próximas das humanidades, restando para especificidade própria da sociologia o estudo das representações sociais das pessoas inquiridas a respeito daquilo que as rodeia. As relações do direito e das ciências sociais com o meio exterior à sociedade, a natureza, o ambiente, são minimizadas. O direito internacional é sobretudo feito de recomendações. A sociologia abandonou o internacional de tal modo que o espaço foi preenchido pelas Relações Internacionais, ou estudos geo-estratégicos dominados por militares.

O capitalismo, entre os subsistemas sociais, é o mais poderoso, conduzido pelas nações mais poderosas do mundo. Porém, a argamassa que fixa as alianças entre os estados, entre as instituições do estado, entre o estado, os mercados e a sociedade, na sua configuração bipolar de povo-nação, está fora do escopo e do questionamento das ciências sociais e do direito. Essa

argamassa é prévia, tem uma composição básica milenar, precisa de ser produzida e atualizada todos os dias, a todos os níveis, e sobredetermina a acção das nações: é o império.

“Qualquer estratégia política que vise reformar a configuração contemporânea do capitalismo de modo a torná-lo não imperialista é vã e ingénuo, porque o fulcro da reprodução e da acumulação capitalistas implica necessariamente a expansão imperialista” (Hardt & Negri, 2004:255).

O império não é o estado supremo do capitalismo. É, antes, o modo de organização a que aspiram as sociedades que descobriram e desenvolveram o capitalismo. O império não é a última camada de uma hierarquização prévia: é o próprio princípio de hierarquização dominante. Dominante entre as elites, mas também dominante entre os subordinados.

O império é uma forma de hierarquizar os povos, por dentro e por fora, para dentro de si e para fora de si, transformando-os em base sacrificial do império (representada na figura 1 pelo triângulo inferior), sempre em risco, sempre em crise, como chantagem emocional criada intencional e politicamente pelas elites – nas famílias, no trabalho, no consumo, no empreendedorismo, nas relações internacionais. A ideologia do é preciso trabalhar, sacrificar-se, para manter uma família e ter acesso a bens de consumo que sinalizam o estatuto social, seja arriscando uma ascensão rápida que pode falhar, como empresário, seja submetendo-se a um regime de assalariamento teoricamente menos arriscado, sobretudo como funcionário do estado e de grandes empresas, tem consequências práticas nas orientações de vida das pessoas e na sustentabilidade das hierarquias sociais.

O império reproduzido na União Soviética e na China comunistas tornou facilmente compreensível, para os povos, o regresso ao capitalismo e à concorrência entre nações.

O lugar do povo no direito moderno

Historicamente, a nação rompe com o passado tradicional, atrasado, primitivo, mágico, sem destino ou crescimento, e inaugura uma era de progresso ou desenvolvimento ou de direitos, na verdade resumida a uma era de crescimento da produção de mercadorias e oportunidades de lucros, de dividendos e de impostos. Crescimento da mercantilização, da informação, da indústria, da exploração da natureza e do trabalho, do PIB e também da pobreza e da fome, do lixo e dos riscos criados pelas sociedades modernas. A era das revoluções, ao inaugurar um tempo novo, tempo imaginado linear, mas entrecortado por crises e transformações das estratégias de crescimento, rompeu ideologicamente com o tempo cíclico em que estariam presos os não humanos, incluindo a natureza e os povos colonizados. A liberdade, desde Adam Smith, passou a ser a convicção de que do crescimento resulta a riqueza das nações, por mérito moral, implicitamente racional, destas e por submissão mutuamente vantajosa dos povos do mundo inteiro.

Há nas actividades intelectuais e práticas, de representação e de acção sociais modernas, uma dinâmica cognitiva centrípeta, irrealista, de fechamento das representações dos estados e das sociedades aos pares, entre si próprias, com vista à (falsa) representação da estabilidade dos mercados internos, ao abrigo das turbulências da anarquia das relações internacionais e coloniais (Kuhn, 2016), abstraindo também dos constrangimentos ambientais e, ao mesmo tempo, da turbulência produzida nacionalmente pelos modos de produção excludentes e exploradores.

As ideologias liberais não reconhecem nem os efeitos negativos da organização imperial no meio ambiente (resultantes da externalização dos custos e dos dejectos industriais) nem nos

povos (a pobreza é explicada como culpa das próprias vítimas). Para obter esse efeito de negação, de dissimulação dos efeitos práticos da organização imperial, separam de forma irreduzível os diferentes níveis de sociabilidade, como se fossem estanques entre si. É um modo de reificar o império como uma dádiva de entidades superiores, competentes e responsáveis, como divindades boas e independentes do quotidiano, gerido hobbesianamente pelos estados nacionais, ameaçadores, como forma de conter a natureza irracional dos povos.

As nações podem ser cosmopolitas e livres para tomarem (algumas) iniciativas, no quadro do império. Os povos podem escolher entre serem rebeldes (como o povo grego decidiu em referendo de 2015 contra a política “amiga” da dívida) ou submissos às hierarquias imperiais. As nações têm acesso a propriedades e a créditos. Os povos, ainda que tenham acesso a créditos – como prevê a política do capitalismo popular que criou a crise financeira de 2008 e se mantém em vigor – não têm acesso à propriedade, de que as políticas de privatizações são uma actualização.

Todos os dias, quotidianamente, a ambiguidade semântica entre a nação-estado e os povos faz cortina ideológica ao império, remetendo-o para a estratosfera da sociedade, qual paraíso na Terra. Toda a imensa coordenação de máquinas de propaganda politico-comercial, através dos media, ajuda os povos a manterem-se submissos por mais algum tempo, fascinados com a sua própria imaginação. Isso ocorre nas famílias e entre amigos, quando, por exemplo, se reúnem para partilhar as emoções das representações nacionais desportivas e sentirem, sob a forma de carnaval, a inversão dos valores dominantes, a solidariedade espontânea de que precisam para ganhar resiliência para viver as opressões quotidianas, de facto imperiais. Ocorre também no trabalho, quando o sacrifício pelo bem estar das famílias ajuda os trabalhadores a aceitarem subordinar-se a práticas laborais que podem ser prejudiciais à sua própria saúde, tornando-se também vulneráveis às propagandas identitárias de cada empresa, que reclamam dos trabalhadores que “vistam a camisola”, isto é, que fechem os olhos às imoralidades praticadas e assumam a responsabilidade pessoal de não as denunciar publicamente, em nome do seu posto de trabalho que também se torna parte da sua identidade social e pessoal.

O trabalho é, para além da colaboração entre pessoas com vista a fins empresariais, é também uma forma de incorporação dos valores imperiais, como o uso privilegiado das discriminações e estigmas sociais para organizar a competição pelo poder, a todos os níveis. A hierarquização escolar, laboral, organizacional, política, falaciosamente apresentada como meritocrática e responsabilizante, inunda o mundo virtual. Os interesses comerciais conjugam-se com os interesses políticos, convergentes sob a forma sector da publicidade, de que resultam corpos seduzidos e submissos, mesmo e até sobretudo entre as vítimas directas da violência do império.

Os usos do direito, a partir do lugar das organizações judiciais, podem ser ferozes e insensíveis ou condescendentes e arbitrários, inspirados por Hobbes ou Rousseau, como as direitas e esquerdas políticas. No seu conjunto, os estados reproduzem (em vez de contrariar, como desejou Rawls (1993)) as desigualdades sociais, reforçando-as. A justiça promovida pelos estados nacionais, nos seus efeitos gerais, confirma e reforça as injustiças produzidas pela organização imperial, desde logo culpabilizando pessoalmente os intervenientes nos processos pela sua própria sorte, como se a soberania fosse individual. Como se os povos pudessem contar com a protecção dos estados, como contam as nações.

A soberania é imperial, como o mostra à sociedade a globalização; só legalmente é do povo. Memória das épocas em que as mobilizações populares obrigaram às mudanças de regime político. A globalização é hierarquização, ou competição com se costuma dizer erradamente.

É precisamente a crescente evidência das consequências negativas da globalização, na ressaca da crise de 2008, em particular para a União Europeia e para os EUA, seus principais promotores, que leva os eleitores a optarem por políticos que lhes prometam destruir o império.

Que se esteja a destruir o império (a pretexto de o reconstruir, como aconteceu na implosão da União Soviética) através da renovação das ideologias nacionalistas, faz recordar vários desastres históricos da modernidade, no século XX. Mas é também o resultado da eficácia dos becos políticos sem saída (dizem “não há alternativa” há mais de trinta anos): todos, à esquerda e à direita, estão de acordo em favorecer o império e a sua obstinação pelo poder (pela divisão e pela hierarquização sociais), esse modo de organização tão eficaz quanto destrutivo (Acosta, 2013; Latouche, 2009). Resultado da hegemonia conseguida pelo trabalho ideológico secular que acima descrevemos. As pessoas imaginam, e são conduzidas pelas ciências sociais para aí, que as nações e os seus estados são vítimas e não parte integrante do império. Imaginam também que só os sacrifícios populares, o trabalho – por exemplo, submissão à extrema violência prometida pelas extremas direitas para endireitar a moral do mundo – as poderá resgatar da falta de perspectivas de vida actual. Afinal, é o que sempre o império tem feito: antes da Revolução Francesa em nome de Deus; depois em nome da nação, capitalista ou socialista.

Têm razão os racionalistas quando observam a concertação social moderna em torno da Razão de estado-nacional. Essa capacidade de harmonização de intenções e acções, porém, decorre de um trabalho milenar e continuado de inculcação, melhor ou pior sucedida, da lógica imperial, em todos os níveis da vida social, incluindo na vida das vítimas dos sucessivos regimes.

A estratégia modernista de promover a propriedade plena, propriedade de um só dono, sem direitos para mais ninguém que trabalhe ou se relacione com a propriedade, gerou a luta de classes que ocupou o século XIX. A falência desse regime, evidente na primeira metade do século XX, gerou a Guerra Fria, a luta imperial polarizada, forma de arregimentar pela força e pela ameaça da guerra os povos subordinados a um e outro lado da cortina de ferro. Com a implosão da União Soviética, a única superpotência e os seus aliados pensaram poder realizar o sonho imperial global. Iludidos com a propaganda, como os vigaristas que acreditam nas suas próprias vigarices (A. Clark & Treanor, 2008), pensaram poder dispensar-se de organizar a produção, os trabalhadores, os povos. Esqueceram-se, e continuam a esquecer-se, das máquinas de produção de excluídos, como a guerra contra as drogas, a expansão da criminalização e do uso das penas de prisão (Wacquant, 2000); e das máquinas de produção de privilégios, como os paraísos fiscais, na verdade usados também para lavar dinheiro sujo (Woodiwiss, 2005).

Embora a luta de classes tenha deixado de ter a mesma base material para se organizar, como diria Warren Buffet, os multimilionários estão a organizá-la e a vencê-la. Precisamente porque embora a propriedade seja central para quem pretende tomar o planeta como quinta sua, é o império, a troca de segurança por hierarquização partilhada a todos os níveis sociais, com boas justificações, ainda que falaciosas, que conduz os povos a submeterem-se às nações.

Como mostra o estudo da mobilidade social constante desde pelo menos o século XIII (G. Clark, 2014), a espontânea tendência humana para a igualdade de estatuto social é contrariada pelo trabalho de hierarquização, cuja finalidade é manter, de geração em geração, os privilégios sociais associados ao prestígio diferencial. Como notou Pierre Bourdieu (1979), mesmo quando não há formas legais de discriminação social (como havia no Antigo Regime), as diferenças culturais entre os vários estratos da população são suficientes para manter distinções de classe transmitidas por via institucional, como através das escolas e dos tempos livres. Os diferentes regimes laborais reforçam e acompanham isso.

Um assalariado, por exemplo, não merece o crédito do seu empregador. Os salários são pagos depois do trabalho ter sido realizado. Já o empresário trabalha frequentemente com créditos bancários e políticos – é o que se costuma chamar risco de investimento. Teoricamente, todos arriscam a miséria, alimentada por processos variados de exclusão social justificados pelo mote “quem não trabalha não come”. Embora apenas os que não disponham de redes de sociabilidade saudáveis experimentam efectivamente a exclusão social.

Na prática, como se pode verificar mais uma vez no rescaldo da crise financeira de 2008, as crises continuam a ser favoráveis aos mais bem colocados, nomeadamente porque os direitos de outros são suspensos e convertem-se em responsabilidades de que os beneficiários da crise se podem por a recato. O direito de propriedade dos créditos politicamente protegidos foi assegurado à custa da violação dos direitos contratuais de milhões de assalariados, caídos no desemprego e/ou alvo de impostos para pagar dívidas da banca privada cujas responsabilidades foram assumidas pelos estados sem condições de o fazer a não ser à custa dos contribuintes.

Entre a evidência do “povo unido jamais será vencido”, na sua época, e a dúvida razoável actual se existe alguma coisa a que se possa chamar povo, há que não perder de vista o uso jurídico da mesma expressão, apresentada como a designação do soberano. Soberano, sem dúvida, frequentemente ausente. Mas cuja presença se reclama, por vezes, em alternativa à do monarca ditador ou iluminado.